



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI Nº 020/2001

“Dispõe sobre a inclusão no Plano de Governo Municipal, Lei nº 021/97 de 18 de junho de 1997 (Plano Plurianual do município para o período de 1998/2001), a construção de uma Creche Municipal”

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano de Governo Municipal, Lei nº 021/97 de 18 de junho de 1997 (Plano Plurianual do município para o período de 1998/2001) a construção de uma Creche Municipal.

Artigo 2º - As Despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, com repasses de verbas em conformidade com convênio a ser firmado com o Estado, devidamente autorizado por Lei Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Turiuba, 07 de março de 2001.

Aparecido
APARECIDO CARDOSO
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário